



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Consulta nº 01/GAB/DPG/2021

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2021.

Senhores(as) Defensores(as) Públicos(as),

Cumprimentando-os(as) e considerando a Resolução n. 231/2018, que alterou a Resolução n. 81/2017, que regulamenta a indenização de férias indeferidas ou interrompidas por necessidade do serviço na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, INFORMO QUE ESTARÁ ABERTA A PARTIR DE 09/02/2021, ATÉ AS 23:59H DO DIA 26/02/2021, a 1ª CONSULTA / HABILITAÇÃO para fins de avaliação de eventual indenização no ano de 2021 das **FÉRIAS PRÊMIO** indeferidas por necessidade do serviço, nos seguintes termos:

1. SERÁ ACEITA NESTA CONSULTA A HABILITAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PRÊMIO de Defensor Público, cujo indeferimento tenha sido processado e/ou requerimento de férias tenha sido protocolado até 22 de FEVEREIRO de 2021, relativamente ao saldo de férias prêmio indeferidas nos últimos 05 (cinco) exercícios até 2021,
 - A. Os Defensores interessados deverão **SOLICITAR** à Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional, **até às 23:59h do dia 24/02/2021**, por meio do e-mail informacaoferiaspremio2021@defensoria.mg.def.br, informação sobre o seu histórico de créditos de férias-prêmio indeferidas ou interrompidas a bem do serviço público. Nesse momento, **SERÃO PRESTADAS INFORMAÇÕES PELA SGPSO VIA EMAIL SEM A EMISSÃO DE CERTIDÃO (a resposta por e-mail da SGPSO valerá como certidão)**.
 - B. **DE POSSE DA INFORMAÇÃO** mencionada no item anterior, os interessados deverão, impreterivelmente, **até ÀS 23:59H DO DIA 26/02/2021**; por meio do e-mail: indenizacaoferiaspremio2021@defensoria.mg.def.br, **SOLICITAR INDENIZAÇÃO**,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

habilitando o número de dias que pretendem ter indenizados, observado o limite de 30 (trinta) dias;

- C. A INFORMAÇÃO PRESTADA PELA SGPSO (E-MAIL) SOBRE O CRÉDITO DE FÉRIAS DEVERÁ SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM O E-MAIL DE HABILITAÇÃO.

ATENÇÃO

1. **A HABILITAÇÃO (envio do e-mail) deve ocorrer no período de 09 de fevereiro de 2021 até às 23:59h do dia 26 de fevereiro de 2021;**
2. NESTA HABILITAÇÃO NÃO SERÃO PROCESSADOS pedidos de férias PRÊMIO cujo protocolo no Gabinete ou na SGPSO seja posterior a 22 de FEVEREIRO de 2021, em razão da necessidade de conferência de todos os dados pela SGPSO, inclusive dos pedidos já recebidos até a referida data;

Nos termos do art. 2º, IV, da Resolução nº 81/2017, a indenização de férias, indeferidas ou interrompidas por necessidade do serviço, dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira no exercício em que ocorrer a indenização, independentemente do número de dias habilitados.

Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública Geral e eventuais dúvidas quanto ao saldo constante no sistema deverão ser dirigidas à SGPSO e sanadas no prazo da habilitação.

Cordialmente,


GERIO PATROCÍNIO SOARES
Defensor Público-Geral



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO

MODELO DE PEDIDO A SER ENVIADO NO EMAIL

indenizacaoferiaspremio2021@defensoria.mg.def.br

Exmo. Sr. Defensor Público-Geral,

Considerando a Resolução n. 231/2018, que alterou a Resolução n. 81/2017, e a Habilitação n. 001/2021 aberta, bem como o que constou na informação da SGPSO, sirvo-me do presente para habilitar XXXXXXXX dias, relativos a créditos de férias prêmio indeferidos por necessidade do serviço, requerendo desde já a indenização dos mesmos.